



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br  
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
0001329-43.2026.4.04.8001

COMPRA DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2026  
Plataforma Comprasnet  
Meio Oficial de Comunicação: [compras@jfrs.jus.br](mailto:compras@jfrs.jus.br)  
Fone: (51) 3214-9022  
FRETE CIF/POR CONTA DO FORNECEDOR

N. Dispensa: 109/2026

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) totens interativos com tela *touch*

Características: Vide Termo de Referência.

Setor Solicitante: Divisão de Documentação e Memória

- Fone: (51) 3214-9095
- E-mail: [memoria@jfrs.jus.br](mailto:memoria@jfrs.jus.br)

DADOS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Contato:

Endereço:

DADOS BANCÁRIOS

A CONTA CORRENTE INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO

Marca, modelo e todas as especificações que sejam pertinentes ao objeto:

Valor da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Optante do SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )

**PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à integralidade das especificações/exigências fixadas neste documento ou em outro anexo a este.

**HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, será realizada consulta diretamente no SICAF, sendo habilitada a empresa que estiver regular junto ao Fisco Federal (Receita Federal e PGFN), FGTS e Certidão trabalhista, sem prejuízo de outros documentos, tais como atestado de capacidade técnica, laudos, e afins, os quais, SE EXIGIDOS, deverão ser providenciados pela empresa.

**CADIN:** Nos termos do art. 6º-A da Lei 10.522/2002, será realizada consulta ao CADIN, sendo inabilitada a empresa que tiver anotação.

**CÓDIGO DO CONSUMIDOR:** Os produtos ofertados devem obedecer aos preceitos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial, nos artigos 6º, III e 13, II e ao regulado pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, nos seus artigos 12, IX, letras a, b, c, d, e 13, I.

**OPTANTE DO SIMPLES:** Caso a fornecedora seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção, prevista no inciso XI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar a respectiva declaração, juntamente com a nota fiscal. Na hipótese de retenção de impostos será observado o disposto na Instrução Normativa acima citada.

**PAGAMENTO:** Será realizado por empenho, com depósito em conta corrente em até cinco dias úteis, contados do atesto da nota fiscal. O preço cotado deve incluir eventuais abatimentos, impostos, vantagens e encargos, inclusive os relativos a transporte. O CNPJ constante deste orçamento deve ser idêntico ao da nota fiscal do fornecimento.

**PENALIDADE** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a empresa estará sujeita à pena de advertência e multa diária de 0,3% até o limite de 20% e, em caso de inexecução parcial ou total, à multa de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, respeitado, em todos os casos, o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, Diretor da **Divisão de Apoio Administrativo**, em 09/07/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8514522** e o código CRC **857CF473**.

---